



PROCESSO N.º 646/11

PROTOCOLO N.º 10.625.913-5

PARECER CEE/CEB N.º 1102/11

APROVADO EM 07/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR JOSÉ RUBENS DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 634/11 – SUED/SEED, de 18 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 18 de novembro de 2010, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa - Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, mantido pelo Serviço Social do Comércio – SESC, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009 (fls. 03, 550).

A Resolução n.º 62/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por 2 (dois) anos, contados a partir da data da Resolução em questão, (07/01/2008) e reconheceu, automaticamente, o Ensino Fundamental e Médio (cf. Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE n.º 08/00-CEE/PR), (fls.08).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio - EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 646/11

2. Dados Gerais do Curso.

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Fase de Estudos: O Ensino Fundamental – Fase II, corresponde às quatro últimas séries (Fase II), compreendendo quatro períodos letivos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º períodos (fls. 386).

- O Ensino Médio é ofertado na forma sistemática, compreendendo 03 (três) períodos letivos, sendo um semestre para cada período (fls. 387).

- Horário de funcionamento: no período noturno.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva (fls.432).

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

- Forma de atendimento: o curso é voltado para comerciários de baixa renda, trabalhadores e comunidade geral, devendo ser obedecido o critério de renda familiar até no máximo 03 (três) salários mínimos (fls. 431).

- Quanto à Matrícula: O educando do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio será matriculado para cursar de forma presencial e coletivamente.

- Para os educandos que não participaram do processo de escolarização formal/escolar, bem como o educando desistente do processo de escolarização formal/escolar, em anos letivos anteriores, poderão ter seus conhecimentos aferidos por processo de classificação (fls. 432).

3. Sistema de Avaliação

3.1 O Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 346 a 362, 426 a 431 e 433 a 435 do processo.

3.2 O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 340 e 341 do processo.



PROCESSO N.º 646/11

3.3 Às folhas 12 a 13b foi anexado o relatório de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Concluintes, Desistentes e Reprovados:

Ano	Matrículas	Concluintes	Desistentes	Reprovados
1º Sem/2008	254	207	47	-
2º Sem/2008	226	163	63	-
1º Sem/2009	220	181	39	-
2º Sem/2009	225	158	67	-
1º Sem/2010	232	165	67	-

3.4 O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 419 a 425.

3.5 O relatório da execução da capacitação docente foi apensado às fls. 340 e 341.

3.6 Às folhas 448 a 470 do processo, consta os instrumentos de coleta de dados do corpo discente, avaliação de desempenho profissional dos docentes, dos serviços da instituição aos alunos, da Coordenação Pedagógica e da Secretária.

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio tem como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais da Educação de Jovens e Adultos (fls. 378), estão organizados por disciplinas, composto em 3.º, 4.º, 5.º e 6.º períodos do Ensino Fundamental Fase II e 1.º, 2.º e 3.º períodos do Ensino Médio, considerando um semestre para cada, sendo que a duração mínima não poderá ser inferior ao previsto nas normas legais (fls. 387), com carga horária mínima de 1.666 (mil, seiscentas e sessenta e seis) horas (fls. 154) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.300 (mil e trezentas) horas (fls. 154a), conforme matrizes curriculares a seguir:



PROCESSO N.º 646/11

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - FASE II

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - CURSO PRESENCIAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Estabelecimento: 1342 CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROF. JOSÉ RUBENS DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO					
Entidade Mantenedora: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC					
Localidade: 1380 LONDRINA / PR		NRE:18 LONDRINA			
Ano de Implantação - 2010		Turno: Noturno		Modulo - 20 semanas	
Forma de Implantação: SIMULTÂNEA					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	Períodos			
		3º	4º	5º	6º
		1 Sem	1 Sem	1 Sem	1 Sem
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	4	4	4
	Educação Física	2	2	2	2
	Geografia	3	3	3	3
	História	4	3	3	3
	LEM - Inglês	3	3	3	3
Língua Portuguesa	4	4	4	4	
Matemática	4	4	4	4	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		2000 h/a ou 1.666 h			

Total Geral em aulas de 50 minutos = 2000 h/a
• Total Geral em horas = 1.666 hs,

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

Data: 12.Novembro. 2010

Assinatura da Direção:



PROCESSO N.º 646/11

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
MATRIZ CURRICULAR DO *ENSINO MÉDIO* – CURSO PRESENCIAL
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
PROF. JOSÉ RUBENS DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Entidade Mantenedora: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Localidade: LONDRINA / PR NRE: LONDRINA

Ano de implantação: 2.010 Turno: Noturno Módulo: 20 semanas

Forma de Implantação: SIMULTÂNEA

	DISCIPLINAS	Períodos		
		1º	2º	3º
		1º Sem	1º Sem	1 Sem
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	-	-
	Biologia	2	2	3
	Educação Física	2	2	2
	Ensino Religioso	-	-	-
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	3
	Matemática	3	3	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
	Parte Diversificada	LEM- Espanhol	1	1
LEM- Inglês		2	3	2
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		1560		

Total Geral em aulas de 50 minutos = 1560 h/a

- Total Geral em horas = 1300 hs

Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

Data: 12.Novembro 2010

Assinatura da Direção:



PROCESSO N.º 646/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

5. Corpo Docente

Ensino Fundamental – Fase II e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	Disciplina
Méry Silverio Martins	• Educação Artística – Artes Plásticas	• Arte
Priscila Boneventi	• Ciências Biológicas	• Ciências • Biologia
Florinda Pedra de Oliveira	• Educação Física	• Educação Física
Sergio de Goes Barboza	• Ciências Sociais	• *Filosofia • Sociologia
Lucinda Bento da Silva	• Matemática – Habilitação em Matemática, Física e Desenho Geométrico	• Física
Claudio Francisco Galdino	• Geografia	• Geografia
Ademar Firmino dos Santos	• História	• História
Maria Lúcia de Andrade Bueno	• Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	• L.E.M - Inglês
Íngrid de Cássia Rodrigues Selegri	• Letras – Português e Literatura Francesa Moderna com as respectivas Literaturas	• Língua Portuguesa e Literatura
Marilza Martins de Lima	• Ciências - Matemática	• Matemática
Rosimeire Giacon Parra	• Química	• Química

* Não apresentou habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Filosofia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

6. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

6.1 Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 129 a 143, 145, 147 a 149, 151, 213 a 334, 335 e 336, 374 a 387, 390 a 418 e 472 a 529.



PROCESSO N.º 646/11

7. Legitimidade:

7.2 As condições jurídica, fiscal e parafiscal estão descritas às folhas 19 a 31, 34 a 65, 68 a 103 e 105 a 124.

A Assessoria Jurídica da SEED, apresentou a análise quanto às Certidões Positivas às fls. 68 a 70, 72, 77,78,80 a 102:

(...)

Assim sendo, a mantenedora acostou aos autos às fls 81 a 101 justificativas das referidas Certidões emitidas pela Justiça do Trabalho, 1º e 2º Ofício. E tendo a interessada anexado às fls. 34 a 65 prova da situação patrimonial da entidade mantenedora (balanço patrimonial) [...] preenchido assim as exigências do art. 20 da Deliberação nº 02/10 do CEE. Portanto, o requerente esta apto a Renovar o reconhecimento do Ensino.

8. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 571/10 do NRE de Londrina procedeu a verificação *in loco*, verificou a existência das condições da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, constatou que estão adequados à legislação vigente no que tange a organização, formas de atendimento, regime escolar, matriz, condições materiais e recursos tecnológicos, assim como os processos de avaliação, classificação e promoção, dentre outros aspectos e foi de parecer favorável a concessão da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 545 e 546).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Londrina (fls. 533 a 540), e o Parecer n.º 901/11-CEF/SEED (fls. 547), esta relatora é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos (art. 45 da Deliberação. n.º 02/10 - CEE/PR) do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa - Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, mantido pelo Serviço Social do Comércio - SESC.

O pedido de renovação do reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, aprovada em 12/11/10.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 646/11

O processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB